



Prefeitura Municipal de Esteio

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 03 /2014

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA ART. 70, X DA LEI ORGÂNICA, TORNA PÚBLICA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO PSIQUIATRA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.951 DE 14 DE JULHO DE 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir 2(duas) vagas existentes para o cargo de Médico Psiquiatra, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

1.2. O processo seletivo simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos;

1.3. Este processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento;

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O processo seletivo simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima(requisito) e a remuneração são as constantes do Anexo I;

2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime de Geral de Previdência Social.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada

mediante realização de avaliação médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.6. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá providenciar a cópia dos documentos listados no Anexo III, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II, e enviar em arquivo anexo (PDF) para o e-mail rh@esteio.rs.gov.br, com o título "PROCESSO SELETIVO PSIQUIATRA" no período de 15 a 19 de setembro de 2014.

4.2. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

4.2.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

4.2.2. Contrato de prestação de serviços;

4.2.3. Declaração emitida pelo empregador, autenticada;

4.2.4. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço;

4.3. A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.

4.4. A exatidão e a veracidade das informações são de responsabilidade do candidato;

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição;

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de **2(dois) dias**, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irresignação.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) Etapas, sendo a Etapa 1 de caráter eliminatório e a Etapa 2 de caráter classificatório, a serem realizadas junto a Prefeitura Municipal de Esteio, consistentes em:

5.1.1. Etapa 1: Entrega eletrônica de documentos via e-mail, conforme item 4.1 deste edital.

5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante análise de experiência profissional e aperfeiçoamento profissional com apresentação de títulos.

5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e sua experiência e títulos serão avaliados, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final.

5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação e a titulação para avaliação deverão ser entregues em PDF, pelo e-mail rh@esteio.rs.gov.br, com o título "PROCESSO SELETIVO PSIQUIATRA".

5.5. Os candidatos que tiverem os documentos avaliados serão considerados aprovados na Etapa 2 com a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro de reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a cópia da carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório, deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.2. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.

7. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Os Títulos a serem considerados e pontuados são os constantes no quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento. Os pontos excedentes serão desprezados.

7.2 Só serão computados como experiência Profissional tempo exercido no Brasil.

7.3 Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e limitados ao valor máximo de 100(cem) pontos, cujos valores unitários e máximos são os indicados a seguir:

Alínea	Títulos	Quantidade de títulos/ anos/ou meses(máximo)	Valor Un. (PONTO S)	Valor Máx. (PONTOS)
A	Tempo de experiência profissional na função de Médico Psiquiatra no SUS. A cada 6 meses completos de experiência profissional no SUS, em atividades de médico psiquiatra, desprezando-se frações/meses e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	Máximo 3 anos	5,0(a cada 6 meses)	30
B	Tempo de experiência profissional desenvolvendo atividades na função de médico psiquiatra na área de saúde mental no setor público ou privado, desprezando-se frações e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	Máximo 2,5 anos	5,0(a cada 6 meses)	25
C	Tempo de experiência profissional na função de médico no setor público, desprezando-se as concomitâncias	Máximo 2 anos	5,0(a cada 6 meses)	20

	(sobreposição de tempo)			
D	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado na área da Medicina proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.	1	10,0	10
E	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado ou Residência - área da Medicina proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente.	1	5,0	5,0
F	Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Nível de especialização) na área de atuação do cargo pretendido	1	3,5	3,5
G	Certificado de participação em Seminários, palestras, cursos na área de saúde mental ou, com data de emissão dentro dos últimos 05 anos, contados a partir do ano de 2009 e carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas com no mínimo 75% de presença.	1	3,0	3,0
H	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos ou artigos técnicos científicos em periódicos de circulação nacional ou internacional, na área da saúde pública realizados posteriores ao período de graduação, dentro dos 05 últimos anos contados a partir do ano de 2009 com no mínimo 75% de presença.	1	2,0	2,0
I	Participação como palestrante em eventos científicos, congressos, simpósios e/ou cursos, na área do cargo pretendido, posteriores ao período de graduação, dentro dos últimos 05 anos, contados a partir do ano de 2009	1	1,5	1,5

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

8.2. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

8.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de **02 (dois) dias** a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 1º

Lei Municipal nº 5.951/2014, podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, ou até a realização de Concurso Público, a critério da Administração.

9.2. A contratação celebrada com base no presente processo seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 5.951/2014.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo seletivo simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.

10.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

10.4. Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

10.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>.

10.6. Todas as informações complementares relacionados ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>.

10.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I – Cargos, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

10.7.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

10.7.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

10.7.4. Anexo IV – Período das inscrições;

10.7.5. Anexo V – Cronograma.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal e SMAD – Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

10.9. O prazo de validade do processo seletivo de que trata este regulamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10.10. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.11. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de **03 (três)** dias para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e retirar os pedidos de exames admissionais, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

10.12. O início do exercício das funções se dará no prazo de até **03(três)** dias contados da data da assinatura do contrato.

10.13. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer à posse, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

Esteio, 5 de setembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargos, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

Cargo: Médico Psiquiatra

Vagas:

Carga Horária: 24h semanais

Escolaridade: Curso superior em Medicina e certificado de registro da especialidade no CRM

Vencimento: R\$ 2.664,00

Atribuições: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia em grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Nome: _____
Sexo: Masculino Feminino
Mudança de nome SIM NÃO: _____
Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nome da mãe: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ CTPS: _____ CREA: _____ UF: ____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Sessão: _____
Nº PIS/PASEP: _____ Aposentado: SIM NÃO
Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88): SIM NÃO
Cargo/emprego 1: _____
Local 1: _____
Cargo/emprego 2: _____
Local 2: _____
Endereço Residencial: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Grau de instrução: _____ Pós-graduação: SIM NÃO
Área de Formação (Especialidade): _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de ____.

ANEXO III

1. Lista de Documentos para Inscrição por e-mail: Cópia dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
 - b. Carteira de Identidade – RG;
 - c. Cadastro de Pessoa Física - CPF ;
 - d. Certidão de quitação eleitoral atualizada ;
 - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;
 - f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - g. Foto 3x4 (recentes);
 - h. Comprovante de Residência atualizado(último 3 meses);
 - i. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence) ;
 - j. Curriculum Vitae;
 - k. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
 - l. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
 - m. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6).

ANEXO IV

Inscrições : Período de 15/09/04 a 19/09/2014 por e-mail: rh@esteio.rs.gov.br.

ANEXO V Cronograma

DATA	EVENTO
12/09/2014	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado –
15 A 19/09/2014	Inscrições
24/09/2014	Homologação das inscrições e classificação dos candidatos com suas respectivas notas após análise da experiência.
25/09 e 26/09/2014	Recebimento de recursos referentes as notas e não homologação das inscrições, que devem ser dirigidas para o setor de Protocolo na Sede da Prefeitura, na Rua Eng.º Henner de Souza Nunes, 150 – Centro - Esteio
30/09/2014	Publicação final das notas com classificação após recursos.
.	